

À

SKINSTORE S.A.

CNPJ: 12.979.552/0001-72

Av. Jornalista Luiz Eduardo de Freitas Soares, n.º 666

Parque São George

CEP 06708-030, Cotia – SP

At.: Pedro Carlos Miguel e Alexandre Serrano

Via e-mail: pedro@medbeauty.com.br / alexandre.serrano@medbeauty.com.br

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, da SKINSTORE S.A. (“Escritura de Emissão”).

Prezados,

A **Planner Corretora de Valores S.A.**, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão em referência, vem, no exercício de suas funções, NOTIFICAR V. Sas., acerca da ocorrência dos indimplementos pecuniário e não pecuniário, conforme segue:

Até o presente momento, não identificamos a realização do pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização devidos originalmente em 15/07/2024, pela Emissora, conforme previsto na cláusula 5.16.1 e no Cronograma do Anexo 5.18.1 da Escritura de Emissão.

Neste sentido, vimos pela presente informar que a Emissora deverá realizar o pagamento acima descrito, no prazo de até 5 dias úteis a contar desta data, acrescido dos Encargos Moratórios previstos na cláusula 5.26.1 da Escritura de Emissão, sob pena de restar configurado evento de Vencimento Antecipado Automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da cláusula 8.1, item (i), da Escritura de Emissão.

Além disso, serve o presente para destacar, que não foi identificado o envio das Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas da Emissora referente ao exercício social encerrado em 2023, o que resultou na impossibilidade de verificação dos Índices e Limites Financeiros da Companhia, bem como a não entrega do registro, da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 22/07/2022 (“AGD de 22/07/2022”), perante a Junta Comercial do Estado.

Ainda, cabe ressaltar, a ocorrência do desenquadramento dos Índices Financeiros e Operacionais referentes ao 2T2023 e 3T2023, conforme previstos na cláusula 8.1, item (xxxi), da Escritura de Emissão, o que acarreta na convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre eventual não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme constatado no último Relatório Anual do Agente

Fiduciário.

Neste sentido, vimos, pela presente informar, que a Emissora deverá realizar o pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização devidas, até a data informada, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme descrito anteriormente acima, bem como, realizar o envio das Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas referente ao exercício social encerrado em 2023 e registro, da AGD de 22/07/2022, perante a Junta Comercial do Estado.

Isto posto, nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
